



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1261, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Determina prioridade para mulheres em titularidade de moradias financiadas com recursos públicos no município de Russas.

A Câmara Municipal de Russas, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais aprova:

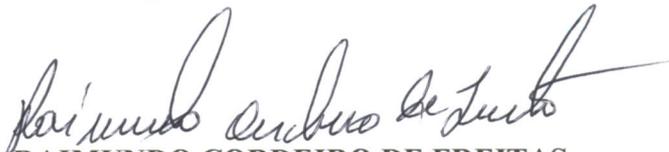
Art. 1º - O título de propriedade decorrente de programas habitacionais financiados pelo poder público no Município de Russas será outorgado prioritariamente as mulheres.

Art. 2º - A outorga do título terá sempre a prioridade das mulheres obedecendo a seguinte ordem: mãe/esposa, filhas e netas.

Art. 3º - No caso de regularização fundiária, através de usucapião, a mulher, consoante o disposto no artigo 1º desta lei, também terá preferência para adquirir a propriedade do bem.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 24 de março de 2010.


RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

